

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.074, pelo Decreto Municipal nº 5.075, de 03 de março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 5.554/2025, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24/07/2026.

HORÁRIO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08h59min do dia da sessão.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA” através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, confecção sob medida, transporte e instalação de persianas verticais, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, suportes, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para atendimento das necessidades das unidades prediais vinculadas à Secretaria de Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

I.1 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento e instalação de persianas verticais sob medida para atendimento das unidades prediais vinculadas à Secretaria de Administração, especialmente em ambientes que passaram ou se encontram em processo de reforma, adequação ou revitalização de suas instalações.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, insuficiência ou desgaste das persianas anteriormente instaladas, bem como da necessidade de equipar ambientes reformados que demandam soluções adequadas para controle da incidência solar, redução do ofuscamento causado pela luminosidade excessiva e garantia da privacidade dos usuários e servidores.

A instalação de persianas contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho, proporcionando maior conforto térmico e visual aos servidores e ao público que frequenta os prédios públicos, favorecendo o desempenho das atividades administrativas e o adequado atendimento aos

cidadãos. Além disso, auxilia na preservação de mobiliários, equipamentos de informática, documentos e demais bens patrimoniais sujeitos aos efeitos da exposição contínua à radiação solar.

A contratação também se justifica pela necessidade de padronização dos ambientes administrativos, conferindo melhores condições de funcionalidade, organização e conservação dos espaços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da boa gestão patrimonial.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a manutenção das condições de uso, conforto e funcionalidade dos ambientes pertencentes à Administração Municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais dos setores beneficiados.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos conforme orçamento vigente, os quais serão apresentados nas Ordens de Compra pelos elementos da Secretaria:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

O valor total estimado desta licitação é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme valor de referência constantes do Anexo II.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até as 09h00min, no horário oficial de Brasília - DF.

3.2 Caberão ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, serão definidas e publicadas nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, observada a exclusividade para os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações de valor até R\$ 80.000,00.

*Licitação não exclusiva

4.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei

Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.1.2 Não poderão participar deste Pregão:

I - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

V - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

VI - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

VII - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, valor unitário dos itens, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados.

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada conforme o anexo III, sob pena de desclassificação.

5.11 Os produtos / prestação dos serviços deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência **parceladamente** no decorrer de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.12 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabem à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Em caso de empate prevalecerão o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de **DISPUTA ABERTO**.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao máximo estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.4 Cumpridas às etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, conforme Anexo III do Edital, com assinatura eletrônica.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão da lei 14.133/21 e, em último caso, por sorteio.

10.3 Serão admitidos apenas 01 (um) licitante vencedor de cada item.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site do Município, disponível na internet, no endereço <http://ibirama.atende.net>.

10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado somente em momento posterior ao julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.1.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, pelo licitante mais bem classificado, posterior ao encerramento das fases de lances, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a) via chat, até o prazo limite de 120 (cento e vinte) minutos, estabelecido para envio das propostas adequada ao último lance ofertado, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação.

11.2 Todas as documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).

11.2.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;

- c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- k) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- l) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (**conforme modelo Anexo IV**);
- m) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**conforme modelo Anexo IV**);
- n) Declaração de que atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência (**conforme modelo Anexo IV**);
- o) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Controladoria-Geral da União. Link para emitir certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>**
- p) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:
- p.1) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura das propostas.

p.2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV.

q) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

q.1) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo o fornecimento e instalação de persianas, cortinas, ou outros sistemas de controle de luminosidade para ambientes internos, com características e complexidade semelhantes às previstas neste certame.

11.5 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal e certidões negativas de qualquer outra natureza, que não apresentarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, devendo ser protocolado exclusivamente através de campo específico na plataforma do Pregão Eletrônico.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 São asseguradas vista dos autos às licitantes interessadas através de solicitação ao setor de Licitações do Município.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o tipo julgamento **MENOR PREÇO**, tipo comparação **POR ITEM**.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela licitante vencedora em sua proposta final e deverá ser devolvida devidamente assinada, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica. Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica, a Ata poderá ser assinada manualmente, digitalizada e encaminhada por e-mail, devendo as vias originais ser remetidas ao Setor de Licitações do Município, localizado na Rua 11 de Março, nº 42, Centro, Ibirama/SC.

14.2 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo Município, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

14.3 O não atendimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração, implicará decadência do direito à contratação, sujeitando a licitante às penalidades cabíveis previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

14.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora passará a ser denominada DETENTORA DA ATA, comprometendo-se ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

14.6 Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fatos supervenientes que impactem os custos dos bens ou serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços registrados. Caso a negociação não seja exitosa, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificado, sendo assegurados à detentora da Ata os direitos previstos na legislação aplicável.

14.9 Os preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, serão divulgados nos meios oficiais de publicação do Município e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.1 DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

14.10.1.1 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme art. 104 Decreto Municipal nº 5.074, de 03 de março de 2023.

14.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Ordem de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.

14.12 Os produtos / prestação dos serviços deverão ser entregues / iniciados **parceladamente** no decorrer de 12 (doze) meses, sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência.

14.13 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

14.14 O pagamento do Preço pactuado será conforme Termo de Referência, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de

medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da lei geral de licitações.

14.15 Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto na lei geral de licitações.

14.16 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.17 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

15.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compras;

15.1.3 Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pelo Município.

15.2 Das Obrigações do Município:

15.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;

15.2.2 Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade do Município; acompanhar a entrega dos produtos;

15.2.3 Notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;

15.2.4 Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;

15.2.5 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

15.2.6 Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Seremos cancelados o registro do fornecedor que:

a) Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

- b) Não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
- c) Não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Ordem de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
- d) O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Ordem de Compra, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços, além do disposto na Lei nº 14.133/21, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

17.3 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na lei 14.133/2021, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto na lei 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

18.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <https://ibirama.atende.net>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no setor de Licitações e Contratações do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min.

18.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.4 O Município poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <https://ibirama.atende.net>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II – Especificação do Produto e Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Readequada;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Ibirama, 01º de julho de 2026.



DUÍLIO GEHRKE
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Ibirama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.418/0001-37, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Duílio Gehrke, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, acordam proceder ao REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2026, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película de controle solar, conforme condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, confecção sob medida, transporte e instalação de persianas verticais, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, suportes, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para atendimento das necessidades das unidades prediais vinculadas à Secretaria de Administração.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata, o Município não estará obrigado a contratar o objeto exclusivamente por meio do Sistema de Registro de Preços, podendo realizar outras contratações quando julgar necessário, sem que caiba direito à indenização aos fornecedores registrados.

2.3. Os quantitativos registrados são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

2.4. Dos Acréscimos de Quantitativos

2.4.1. Quando houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo originalmente registrado, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro período de vigência da Ata, vedada a acumulação de saldos entre os períodos.

2.4.2. O disposto no item anterior observará o art. 104 do Decreto Municipal nº 5.074, de 03 de março de 2023.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1. A presente Ata será utilizada pelo Município de Ibirama, na condição de órgão gerenciador.

3.2. Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 137/2026.

3.3. As contratações decorrentes desta Ata observarão as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes das contratações serão empenhadas conforme dotação orçamentária vigente.

Dotação: 04.001.0004.0122.020.2004.112.15007

4.2. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência, após liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da execução dos serviços.

4.3. Será observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

5.2. A execução compreenderá o fornecimento e instalação da película de controle solar nas unidades indicadas pelo Município.

5.3. O prazo de execução será definido em cada Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade.

6.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado.

7.2. Após esse período, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA/IBGE, mediante solicitação formal do fornecedor.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovada a superveniência de fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada:

- Por interesse público;
- Por descumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- Por redução dos preços de mercado;
- Por solicitação do fornecedor devidamente justificada.

8.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme necessidade.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços.

10.3. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

11.2. Fornecer materiais de qualidade e mão de obra especializada.

11.3. Garantir a correta instalação da película, sem falhas, bolhas ou imperfeições.

11.4. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata.

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será fiscalizada por servidor designado pela secretaria requisitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital e a proposta vencedora do certame.

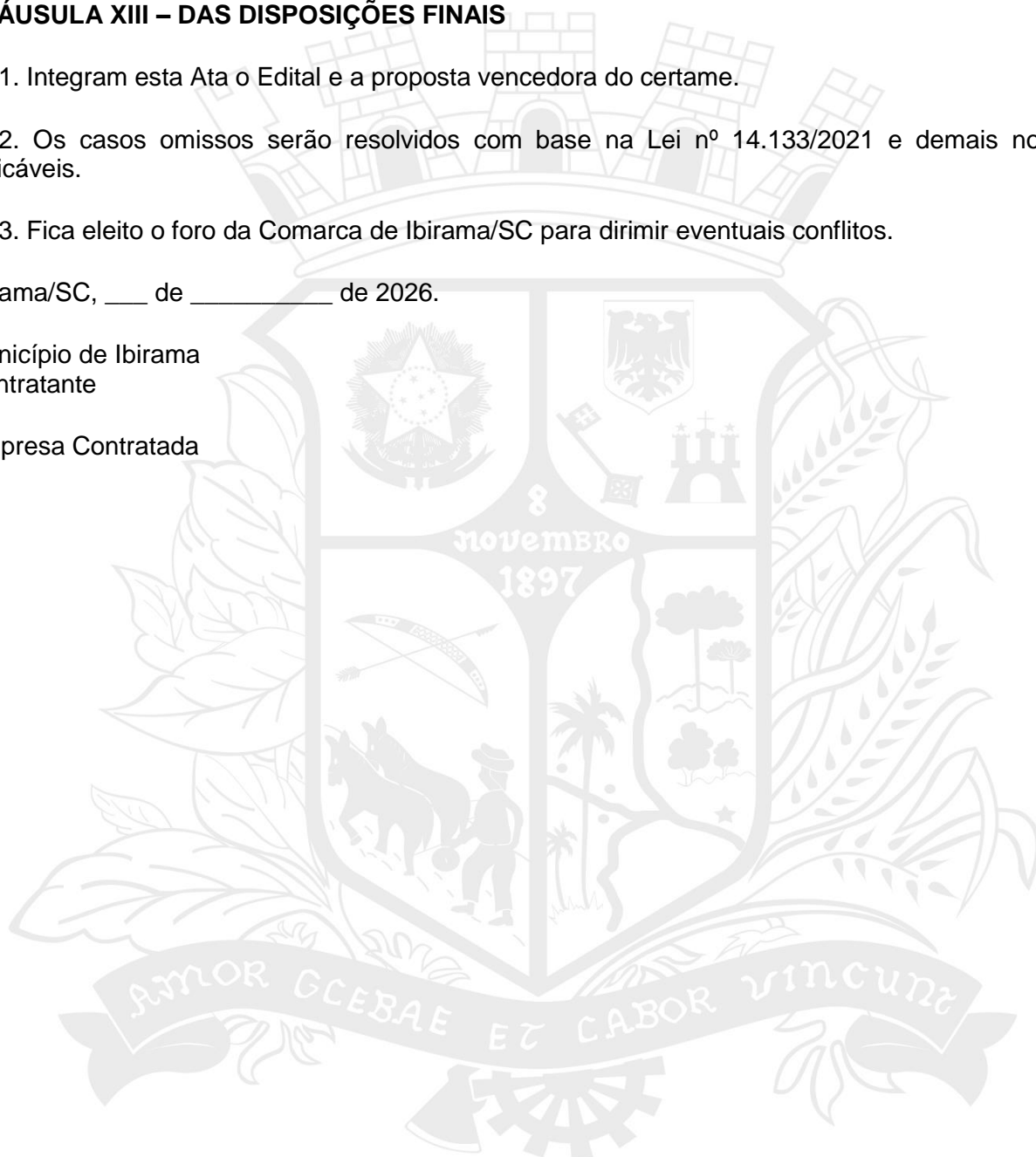
13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirama/SC para dirimir eventuais conflitos.

Ibirama/SC, ____ de _____ de 2026.

Município de Ibirama
Contratante

Empresa Contratada



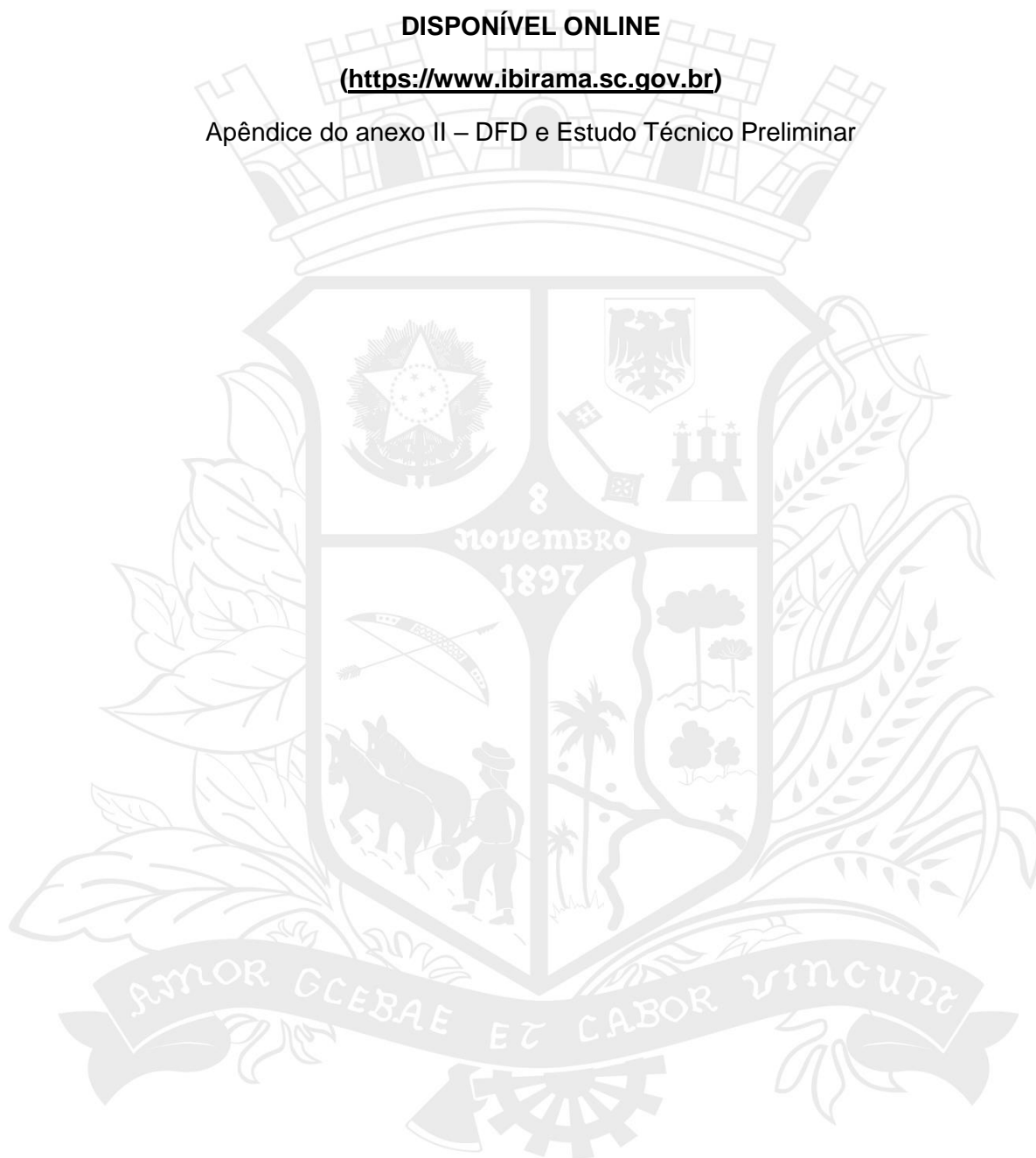
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL ONLINE

(<https://www.ibirama.sc.gov.br>)

Apêndice do anexo II – DFD e Estudo Técnico Preliminar



ANEXO III
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

PREPOSTO/REPRESENTANTE LEGAL: _____

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 137/2026, declarando plena concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento e instalação de persiana vertical sob medida, incluindo materiais, ferragens, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	m ²	200	_____	_____
TOTAL GERAL			200		_____

Marca/Fabricante da Película Ofertada: _____

Valor Total da Proposta: R\$ _____
(_____).

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) A presente proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, deslocamentos, equipamentos, materiais e demais despesas incidentes sobre a contratação.
- b) Os serviços ofertados atendem integralmente às especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- c) Temos ciência de que os quantitativos constantes do edital são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme estabelecido no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

PRAZO DE PAGAMENTO

Conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

PIX: _____

Local e Data: // _____

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura (preferencialmente digital)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico nº 137/2026 do Processo de Contratação nº 137/2026, instaurado pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA, vem DECLARAR que:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Balneário Rincão, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.
- h) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- i) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual;



IBIRAMA
CIDADE DOS BELOS PANORAMAS

ibirama.sc.gov.br

R. 11 de Março - Ibirama, SC, 89140-000

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia / Mês / Ano.

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

